



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
Processo Administrativo nº 66.615/2025
ID(TCEES): 2026.069E0500001.01.0046

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Martins, 181, Centro , CEP: 29.176-055 – Serra – ES - Tel.: (27) 3252-6508, correio eletrônico: pregao.saude@serra.es.gov.br, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme **processo administrativo nº 66.615/2025** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, espécie ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar, através de sistema de rastreamento, envolvendo o fornecimento de mão de obra para distribuição e coleta de enxoval hospitalar e cirúrgico dentro de todos os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Secretaria de Saúde de Serra (SESA) do município de Serra, sejam elas localizadas na zona urbana sejam elas na zona rural. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esse fim, tais como equipamentos, recursos humanos, produtos saneantes, desinfecção e afins específicos para o processamento de roupas bem como a locação de enxoval hospitalar e cirúrgico, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Serra.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Objeto:	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar.
Propostas:	De 20/05/2026 até o dia 02/06/2026, às 08:00 Horas.
Data da Sessão Pública:	Dia 02/06/2026
Horário da Sessão Pública:	09:00 HS
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeira	APARECIDA ROSIMEIRE REBONATO DA SILVA
Comissão permanente para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico	Agner Loss Rodrigues Marizelma Da Penha Fabres Andria Carla Nascimento Pesente

4. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar, através de sistema de rastreamento, envolvendo o fornecimento de mão de obra para distribuição e coleta de enxoval hospitalar e cirúrgico dentro de todos os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Secretaria de Saúde de Serra (SESA) do município de Serra, sejam elas localizadas na zona urbana sejam elas na zona rural. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esse fim, tais como equipamentos, recursos humanos, produtos saneantes, desinfecção e afins específicos para o processamento de roupas bem como a locação de enxoval hospitalar e cirúrgico, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Serra, conforme Processo Administrativo, com despesa devidamente aprovada pelo COAD, e ainda,**



de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2 A licitação será realizada em VALOR GLOBAL, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, no **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

5.4 O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/, inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

5.5 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



5.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

Atividade: 10.301.0027.2.048, 10.302.0027.2047 e 10.305.0027.2108

Elemento de despesa: 3.3.90.39.05

Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002 e 1.600.0000.0001

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, no **telefone (61) 3003-5455**.

7.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, através do número (61) 3003-5455 ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br/.

8.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6 Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s)anexo(s);



8.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O impedimento de que trata o subitem 8.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



8.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.10 O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contra partida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº14.133/2021

8.12 A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.14 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.15 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.16 Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito. Conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do envio de lances.

9.5 O vencedor da fase de lances terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

9.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.6.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.6 Os documentos de comprovação referentes à condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

9.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril 2021.

9.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que



micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá melhor oferta; e

9.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 *Valor global do item; (preenchimento obrigatório).*

10.1.2 *Descrição detalhada do item*, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 O modelo de proposta comercial consta no anexo I

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



11.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,01 (um centavos).

11.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4 Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar



uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.22 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2 Empresas brasileiras;

11.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



11.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.26.3 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



12.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação/Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **até 3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

12.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para entrega das amostras, para análise da área técnica requisitante.

12.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



12.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.16 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.17 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.18 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.20 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.22 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006,



seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e*

13.1.2 *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

13.1.3 *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);*

13.1.4 *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU.*

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o



Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 Contiver vícios insanáveis;

13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido de composto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível



esse regime.

13.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.14 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os



licitantes individuais.

14.5 O vencedor da fase de lances terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7 A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art.39,§4º):

14.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;e

14.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº8.538/2015).

14.12 Habilitação Jurídica:

14.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



14.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.12.4 No caso de Empresa Mercantil: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

14.12.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.12.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

14.12.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.11 Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.13.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.13.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

14.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.13.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**;

14.13.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.14. Qualificação Econômico-Financeira

14.14.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

14.14.2 Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

IV. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de



balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.14.3 A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

14.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá apresentar toda a documentação técnica descrita no Termo de Referência, parte integrante deste Edital

14.16 DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.16.1 Modelo Anexo III, ao qual deverá ser adequado a realidade da empresa, contendo:

- a)** Declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
- b)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa;
- c)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa;
- d)** Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei 14.133/2021;
- e)** Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigido no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- f)** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;
- g)** Declaração que o fornecedor está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ainda, declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) Declaração de que Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7

14.16.2 As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.17 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20 Para a celebração de contrato administrativo, a Contratante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito. Conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7

15 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II).

15.1 REQUISITOS LEGAIS: Atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II).

15.2 REQUISITOS DE NEGÓCIO:

Atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II).



15.3 REQUISITOS TÉCNICOS:

Atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II).

15.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II).

15.5. NORMAS A SEREM SEGUIDAS PELA CONTRATADA

Atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II).

16. RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O Pregoeiro, no prazo mínimo de **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, após declarado vencedor.

16.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.6.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.6.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



16.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/>

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

18.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2 A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

18.3 O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



18.4 A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a Homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

19.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público



ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5 Fraudar a licitação;

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agirem conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa
- c)** Impedimento de licitar e contratar
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c)** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



21.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.6 Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, senão a reconsiderar no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a)** Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b)** Certidão de FGTS–CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.

22.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



22.3 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

22.4 A Secretaria de Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

22.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

22.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

23.4 Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

23.5 Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

23.6 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

23.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante



pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

23.12 O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

23.13 Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

24.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

24.3 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.4 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

24.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

24.6 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a



responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24.7 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II).

26. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II).

27. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

27.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



29.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "**Portal de Compras Públicas**", no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência do Município <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/>

29.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– Proposta de Preços

ANEXO II– Termo de Referência

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta de contrato

Serra, 12 de Maio de 2026.

Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____ situada na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA								
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE TOTAL	UNID	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar, através de sistema de rastreamento, envolvendo o fornecimento de mão de obra para distribuição e coleta de enxoval hospitalar e cirúrgico dentro de todos os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Secretaria de Saúde de Serra (SESA) do município de Serra, sejam elas localizadas na zona urbana sejam elas na zona rural. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esse fim, tais como equipamentos, recursos humanos, produtos saneantes, desinfecção e afins específicos para o processamento de roupas bem como a locação de enxoval hospitalar e cirúrgico, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Serra	113.832	KG	11,09	1.262.396,88			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos:

a) expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.



b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____ em _____ de _____ de 20xx.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PE - CONTRATO

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar, através de sistema de rastreamento, envolvendo o fornecimento de mão de obra para distribuição e coleta de enxoval hospitalar e cirúrgico dentro de todos os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Secretaria de Saúde de Serra (SESA) do município de Serra, sejam elas localizadas na zona urbana sejam elas na zona rural. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esse fim, tais como equipamentos, recursos humanos, produtos saneantes, desinfecção e afins específicos para o processamento de roupas bem como a locação de enxoval hospitalar e cirúrgico, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Serra, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste ETP, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	****	KG	113.832	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar, através de sistema de rastreamento, envolvendo o fornecimento de mão de obra para distribuição e coleta de enxoval hospitalar e cirúrgico dentro de todos os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Secretaria de Saúde de Serra (SESA) do município de Serra, sejam elas localizadas na zona urbana sejam elas na zona rural. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esse fim, tais como equipamentos, recursos humanos,



				produtos saneantes, desinfecção e afins específicos para o processamento de roupas bem como a locação de enxoval hospitalar e cirúrgico, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Serra
--	--	--	--	---

* O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

* Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do Art.197, da Constituição Federal da República.

A Secretaria Municipal de Saúde contempla em sua estrutura organizacional 49 Estabelecimentos de Saúde (ES).

Tais Estabelecimentos de Saúde utilizam um enxoval têxtil nos procedimentos médico-hospitalares disponibilizado para os munícipes e profissionais, que representam todo e qualquer material têxtil utilizado dentro destes. Estes enxovais necessitam passar por um processo de lavagem, secagem e calandragem, separação, acondicionamento em embalagem apropriada individualmente, hermeticamente fechada e identificada, por possuir um alto índice de contaminação.

O serviço de locação e processamento de roupas hospitalares é uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e conforto do paciente e do profissional de Saúde.

A contratação do referido serviço é de fundamental importância, visto que, há uma grande quantidade de enxovais utilizados nos procedimentos médico-hospitalares nos Estabelecimentos de Saúde, devido ao fluxo intenso de pacientes que procuram os serviços de saúde no município de Serra-ES.

A SESA não dispõe em sua estrutura física com equipamentos e mão de obra adequada e especializada para prestar este tipo de serviço em todas as suas etapas. Para prestação deste serviço em toda rede de saúde a SESA teria que fazer um investimento alto com equipamentos, enxovais, materiais, logísticas e mão de obra especializada, além de



necessidade de adequar a estrutura física de alguns estabelecimentos de saúde e construção de outras, pois, alguns não tem condições nenhuma de sofrerem adequações e nem ampliações.

Por serem os serviços com relevante custo para a administração municipal, no atendimento à saúde, a centralização e padronização destes serviços impactam diretamente na redução dos custos com insumos, equipamentos, mão de obra e manutenção. Além disto, tais ações trazem eficiência, padronização e segurança operacional dos serviços de lavanderia, maior qualidade do produto ofertado e dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades, para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, não se pode perder de vista que tais ações corroboram com grande redução de compras recorrentes de diversos insumos, investimento de recurso, gerenciamento de estoque, distribuição, logística, controle de utilização e mão de obra.

Desta forma, a ação acarretará vantajosidade para o Município, considerando os seguintes fatores: ☐

- * Manutenção da uniformidade, padrão de higiene, boa apresentação pessoal, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; ☐

- * Redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval; ☐

- * Economicidade na ação, considerando o aspecto custo-benefício, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração, consideramos a contratação deste serviço adequado. Pois a contratação de terceiros, neste caso, elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura, maquinário e contratação de mão de obra para a realização do referido serviço, que não se caracteriza como ação principal e sim de acessório a realização da prestação do serviço público de saúde deste município.

O serviço objeto desta contratação é considerado serviços comum e contínuo (Art. 6º, Incisos XIII da Lei 14.133/2021), pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo assim, há necessidade de abertura de Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Art. 28, Inciso I e Art. 29, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

Trata-se de contratação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Considerando tratar-se de serviço comum e contínuo, em decorrência de necessidade prolongada para manter os serviços de saúde em pleno funcionamento, e consequentemente não desassistir os munícipes nas condicionalidades de saúde, não cabe o parcelamento da contratação.



3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/DEMANDA

3.1. O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.

RELAÇÃO DOS LOTES

ITEM	PARTICIPAÇÃO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	AMPLA CONCORRENCIA	KG	113.832	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar, através de sistema de rastreamento, envolvendo o fornecimento de mão de obra para distribuição e coleta de enxoval hospitalar e cirúrgico dentro de todos os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Secretaria de Saúde de Serra (SESA) do município de Serra, sejam elas localizadas na zona urbana sejam elas na zona rural. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esse fim, tais como equipamentos, recursos humanos, produtos saneantes, desinfecção e afins específicos para o processamento de roupas bem como a locação de enxoval hospitalar e cirúrgico, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Serra



4. DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO/OBJETO

4.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. O regime de execução estabelecido será empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas conforme Art. 6, Inc. XXVIII da Lei 14.133/2021.

4.1.2. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços de processamento de roupas será o "kg (quilograma) de roupa suja", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

4.1.3. O consumo de serviços de lavanderia hospitalar é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos durante o período de vigência do contrato;

4.1.4. A contratada deverá estar apta a realizar a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato devendo iniciar a execução do objeto imediatamente, portanto, durante os trâmites burocráticos da assinatura do contrato deverá elaborar o plano de implantação e execução dos serviços. Sendo assim, durante o processo licitatório, as empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica, através do responsável legal com conhecimento do objeto licitado, munido de procuração, nos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência das características, localidades e eventuais dificuldades para elaboração do projeto, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

4.1.5. A visita tem por finalidade avaliar as condições atuais existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que terão condições de prestar o serviço imediatamente à assinatura do contrato.

4.1.6. A visita deverá ser realizada, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta exceto feriados, mediante prévio agendamento de 24 horas com os gerentes dos Estabelecimentos de Saúde, telefone disponível no anexo. A vistoria deverá ocorrer em até 03(três) dias anteriores a abertura das propostas, até mesmo para eventuais questionamento ou impugnações.

4.1.7. A contratada deverá rigorosamente observar os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

4.1.8. A contratada será responsável pelo efetivo cumprimento das rotas e serviços de coleta, entrega, gerenciamento, inventário e demais aparatos logísticos para prestação do serviço, e ainda os equipamentos, materiais, recursos humanos e insumos necessários para a perfeita execução do objeto, obedecendo as legislações pertinentes ao desenvolvimento da prestação do serviço.



4.1.9. A contratante poderá realizar diligências, inclusive antes e depois da assinatura de contrato para a verificação da capacidade instalada e conformidade com as normas de processamento de roupas às dependências da contratada a fim de inspecionar os procedimentos de processamento de roupa, sempre que julgar necessário, podendo solicitar informações sobre o fornecimento ou da execução dos serviços, devendo a contratada prestar todos os esclarecimentos necessários.

4.1.10. A contratante poderá agendar vistorias técnicas a fim de avaliar as condições de funcionamento da unidade de processamento de roupas da contratada, atendendo a **RDC nº 50/2002, RDC nº 06/2012 e RDC nº 63/2011 - ANVISA.**

4.2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1. Implantação e Implementação do Serviço

4.2.2. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2.3. A Contratada deverá fornecer, em regime de locação, todo o enxoval hospitalar e cirúrgico, com sistema de rastreamento.

4.2.4. O fornecimento por meio de locação de enxoval será de acordo com a padronização definida pela contratante, em ideais condições de uso.

4.2.5. A contratada deverá manter um estoque mínimo de enxovais nos ES para suprir um período de 7 dias ou mais dependendo do cronograma de recolhimento/entrega de enxovais acordado entre contratante e contratada.

4.2.6. A contratada deverá identificar o enxoval fornecido através de sublimação ou silkscreen, além do controle de rastreabilidade, constando o nome da Secretaria Municipal de Saúde de Serra, conforme padrão a ser definido pela Contratante;

4.2.7. A prestação dos serviços de lavanderia hospitalar será prestado nas dependências da contratada. O local de funcionamento/execução do objeto em questão deverá atender na íntegra todos os requisitos de boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde, estabelecidas na Resolução RDC n.º 6, de 30 de janeiro de 2012.

4.3. LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os endereços dos serviços de saúde, objeto deste contrato estão definidas no Anexo, onde serão recolhidos e entregues os enxovais.

4.3.2. Os horários e a frequência de coleta de roupa suja, bem como o horário e frequência de devolução de roupa limpa nos ES, conforme locais indicados no Anexo, serão definidos pela Contratada, levando em conta a demanda e as necessidades de cada ES, sempre mantendo a quantidade necessária entre uma entrega e outra, apresentando à Contratante, com as rotas de entrega, podendo ser modificada em comum acordo, sempre que houver a necessidade da Contratante.



4.4. RETIRADA DE ROUPAS SUJAS

4.4.1. Para a efetiva prestação dos serviços de retirada de roupas sujas, a contratada deverá disponibilizar os sacos dos hamper para acondicionar as roupas sujas e o veículo transportador dotado de balança digital devidamente aferida periodicamente conforme orientações do fabricante.

4.4.2. A retirada de roupa suja nos ES deverá ser feita por funcionário da contratada devidamente treinado, uniformizado e identificado (com crachá de identificação) e equipado com os devidos EPI's conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (2009)

4.4.3. O recolhimento dos enxovais será realizado no setor de Expurgo dos serviços de saúde ou em locais pré determinados pela contratante e ocorrerá na presença de um funcionário designado pela gerência do serviço de saúde que assinará e carimbará o formulário de coleta (citando nome e quantidade de artigos a serem enviados). ***OBS:** O peso da roupa suja coletada será registrado em formulário específico, emitido em duas vias, fornecido pela Contratada, com data, peso e nome do funcionário responsável, antes da roupa sair das dependências da Contratante. Nenhuma roupa suja poderá ser retirada pela contratada sem ser pesada na presença do servidor representante da contratante, sob pena de não ser computada na pesagem final para pagamento da Nota fiscal.

4.4.4. As roupas retiradas diariamente deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança.

4.4.5. A contratada deverá realizar registro de ocorrências de instrumentais cirúrgicos, perfuro cortante, resíduos e outros utensílios encontrados junto às roupas, recolher e identificar devidamente com o setor de rouparia, data e horário da coletada roupa, de forma que permitam a correção do processo de trabalho.

4.4.6. Os serviços de saúde que funcionam 24 horas ininterruptamente deverão ser atendidos em feriados e finais de semanas ou manter em estoque suficientes para atendimentos nestes dias. A contratada deverá deixar disponível um funcionário em prontidão, com contato telefônico disponível, para no caso de desassistência, ser acionado nos feriados e finais de semana.

4.4.7. Nos serviços que funcionam 24 horas ininterruptos, a contratada deverá instalar uma balança digital do tipo plataforma (sem ônus para a SESA), no setor expurgo ou outro local indicado pela contratante, para pesagem da roupa suja, considerando o volume gerado de roupa a ser recolhida. ***OBS:** Esta balança deverá sofrer as manutenções preventivas e corretivas realizadas pela contratada conforme orientações do fabricante, bem como, as aferições periódicas, sem ônus para a contratada.

4.4.8. No caso de feriados ou ponto facultativo, nos serviços de saúde que funcionam apenas nos dias de semanas, o recolhimento/entrega de enxovais deverá ser antecipado ou acontecer no primeiro dia útil após feriado/ponto facultativo.

4.4.9. Independente das entregas previstas, a contratada deverá atender as chamadas de



Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela contratante, através de telefone ou outro meio de comunicação eficiente, estabelecidos entre contratada e contratante.

4.4.10. A contratada deverá emitir em 02 (duas) vias, sem ônus para a contratante, o rol de retirada de roupas sujas com: Descrição e a pesagem total das roupas sujas retiradas em quilogramas (kg), data e horário da coleta e nome legível do funcionário, conferidas e assinadas por Servidor responsável do ES da contratante e por funcionário da contratada. Uma das vias deverá ficar com o responsável da contratante e outra com o da contratada.

4.4.11. A contratada deverá emitir relatório mensal com os consolidados das coletas diárias e encaminhar ao fiscal/gestor do contrato.

4.4.12. A emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, ocorrerá após a conferência da fatura enviada para o ateste do fiscal/gestor do contrato.

4.5. TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

4.5.1. O transporte da roupa suja, das dependências da contratante até as dependências da contratada, deverá ser feito por veículo exclusivo para transporte de roupas sujas ou em veículo compartimentado conforme **RDC 6/2012**, com divisórias para roupas sujas e limpas, devidamente adaptado à natureza da carga que atenda a legislação sanitária.

4.5.2. O transporte da roupa suja nas dependências da contratante deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", determinado pela Contratante, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento com maior fluxo de pessoas, roupa limpa, medicamentos e refeições.

4.5.3. A contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventivas e corretivas, que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e para a prevenção de potenciais acidentes.

4.5.4. Toda documentação do veículo e do condutor devem estar rigorosamente em dia e com a validade devidamente atualizada junto ao DETRAN.

4.5.5. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-2009 e suas atualizações e demais legislações referentes à matéria.

4.5.6. A higienização e desinfecção do veículo após o transporte da roupa suja é de responsabilidade da Contratada, sujeito a fiscalização da contratante

4.6. PROCESSAMENTO DAS ROUPAS

4.6.1. Para a realização de todas as etapas de processamento do enxoval hospitalar dos Estabelecimentos de Saúde, seguir as determinações da RDC/ANVISA nº 06/2012, ou outra que vier substituir e demais legislações complementares, com destaque a RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011. Também está de acordo como estabelecido no manual: "Processamento de roupas de serviços de saúde: prevenção e controle de riscos" (ANVISA, 2009), suas atualizações e demais legislações referentes à matéria.



4.6.2. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidos de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade, conforme normativas vigentes.

4.6.3. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

4.6.4. Os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto ANVISA.

4.6.5. Os funcionários da contratada deverão usar os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária–2009,e demais alterações normativas posteriores

4.6.6. A Contratada deverá promover treinamentos de forma a manter a equipe capacitada para a coleta, processamento e distribuição dos enxovais hospitalares.

4.6.7. A Contratada deve manter o registro das manutenções e monitoramento de todos os equipamentos, bem como de todos os produtos utilizados

4.7. DEVOLUÇÃO PARA REPROCESSAMENTO - CONTROLE DE QUALIDADE

4.7.1. Todas as peças entregues pela contratada como limpas, mas que forem identificadas por funcionários da contratante com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será separada e realizada notificação à contratada do ocorrido, e retornado para a lavanderia para que seja feito pela contratada,um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a contratante , devendo retornar separadas das demais, devidamente identificadas.

4.7.2. Toda roupa limpa entregue rasgada ou com qualquer dano à peça, impossibilitando de uso, deverá ser separada, retornando à contratada para reparo ou descarte (dando baixa da peça), ficando isento de nova pesagem e não havendo ônus para a contratante e realizando a reposição da peça à contratante.

4.7.3. A contratada deverá repor a roupa devolvida no menor tempo possível não desassistindo o serviço de saúde.

4.7.4. Visando à minimização da evasão e do mau uso do enxoval, a Contratada deverá apresentar proposta estratégica de controle de evasão para análise e a provação da Contratante.

4.8. REPARO E REAPROVEITAMENTO DAS PEÇAS DANIFICADAS

4.8.1. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela contratante, serão reparadas por costureiras da contratada.

4.8.2. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela contratante serão consideradas excluídas, devendo a contratada proceder com a baixa e reposição automática, de forma a garantir e manter as quantidades de enxoval contratadas, suficientes para utilização pela contratante.

4.8.3. Eventuais reparos no enxoval devem ser efetuados pela contratada e peças reparadas



devem guardar características que garantam a qualidade do procedimento assistencial em que serão utilizadas. É imprescindível que todas as peças submetidas a reparos sejam enviadas para um novo processo de lavagem antes de serem disponibilizadas para os serviços de saúde. A mesma regra deve ser aplicada para peças recém-compradas ou confeccionadas na área de costura da contratada.

4.9. SEPARAÇÃO E EMBALAGENS DAS ROUPAS LIMPAS

4.9.1. Na fase final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas com material plástico, transparente e descartável, de forma a preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, e evitar contaminações e umidade, conforme normativas vigentes.

4.9.2. Os enxovais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e separados por tipo de peça, kit e tamanhos, dentre outras identificações necessárias.

4.9.3. Os custos com embalagens são de responsabilidade da contratada.

4.10. TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA LAVANDERIA PARA CONTRATANTE

4.10.1. O transporte da roupa limpa, das dependências da contratada até as dependências da contratante, deverá ser feito por veículo exclusivo para transporte de roupas limpas ou em veículo compartimentado conforme **RDC 6/2012**, com divisórias para roupas limpas e sujas, devidamente adaptado à natureza da carga que atenda a legislação sanitária.

4.10.2. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

4.10.3. A contratada deverá emitir em 02 (duas) vias, sem ônus para a contratante, orol de entrega de roupa limpa com: descrição e quantitativo das roupas, data e horário da entrega, nome legível do funcionário, conferidas e assinadas por servidor responsável do Estabelecimento de Saúde da contratante e por funcionário da contratada. Uma das vias deverá ficar com o responsável da contratante e outra com o da contratada.

4.10.4. Deverá ser elaborado um relatório mensal pela contratada, e enviado para a SESA (fiscal/gestor do contrato), com base nos rol's de entrega de roupa limpa, que deverá ser anexados ao relatório, com data e horário da entrega, nome legível do funcionário, conferidas, assinadas e identificadas por servidor responsável da contratante e por funcionário da contratada. Uma das vias deverá ficar com o responsável da contratada e a outra com o contratante.

4.10.5. Caberá à contratada, quando na entrega, devolver as roupas limpas, de acordo com a identificação do Estabelecimento de Saúde (ES). Ficando sob responsabilidade do ES verificar se a roupa realmente pertence ao respectivo ES.

4.10.6. Caberá à contratada, quando na entrega de roupas, devolver nos ES as roupas e objetos de propriedade destes, ou de pacientes, que porventura forem misturados à roupa suja.

4.10.7. Ficará sob responsabilidade da contratada, devolver o enxoval devidamente limpo de



acordo com as quantidades de roupas sujas retiradas.

4.10.8. Caso houver divergência na entrega dos enxovais, a contratada deverá resolver antes do fechamento da fatura mensal, sob pena de não computar o peso da roupa divergente na nota fiscal a ser paga no mês da divergência. ***OBS:** As divergências de peças faltantes ou sem pesos registrados não sanadas pela contratada no mesmo mês, não serão computadas para pagamento no mês posterior.

5. DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo a Contratada optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A presente contratação do serviço consta no Plano Anual de Contratação vigente no município, sob o código nº **PCW00394.2025-69**. O código citado seria para nova contratação de serviços especializados de lavanderia e esterilização, porém, em decorrência do Decreto Municipal Nº 055, que dispõe sobre medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Prefeito em 02/01/2025, ao qual institui o Comitê Extraordinário do Gasto Público (**COMEX**), para avaliar contratos, foi decidido pela SESA que no momento, abriria processo licitatório para os dois serviços em momentos distintos, devido a vigência de ambos contratos.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 1.262.396,88** (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), consta no anexo II neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que esta Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

10. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1. Habilitação jurídica:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva;

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h)** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O serviço objeto desta contratação é considerado Serviço Comum (Art. 6º, Incisos XIII da Lei 14.133/2021), dado que, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. O Processo Licitatório será na Modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º, Inc. XLI e Art. 28, Inc. I e art. 29, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.3. O regime de execução estabelecido será empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas conforme Art.6, Inc. XXVIII da Lei 14.133/2021. Portanto a proposta realizada durante o processo licitatório será referente ao valor do"kg (quilograma) de roupa suja", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

11.4. A contratação do serviço terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no Art. 106, Inc. I, II, III, § 1º, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decimal, conforme Art. 107 e 108 da Lei 14.133/2021.



12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;



III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

OBS: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento PNCP (Portal Nacional de Compras Publicas), podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que ocorra qualquer ônus, de qualquer natureza a CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

14.2. Executar os serviços conforme especificações do contrato, Termo de Referência e seus Anexos, com a disponibilização dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o enxoval, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade ideais para o andamento do objeto proposto;

14.3. Possuir capacidade técnica operativa e profissional, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização,



distribuição, acondicionamento, gerenciamento e controle de toda a roupa processada, de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

14.4. Identificar o enxoval fornecido através de sublimação ou silk screen, além do controle de rastreabilidade, constando o nome da Secretaria Municipal de Saúde de Serra, conforme padrão a ser definido pela Contratante;

14.5. Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, às instalações, as máquinas e aos equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

14.6. Disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes e qualidade adequada para atender a legislação técnica e sanitária vigente;

14.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - **EPIs**, quando necessário;

14.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as exigências da RDC nº. 06, de 30/01/2012, **RDC** nº 63/2011 e outras complementares, bem como as recomendações de manuais da ANVISA e Ministério da Saúde, sobre processamento de roupas de serviços de saúde;

14.9. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos, e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

14.10. Ao fim da vigência contratual, os equipamentos, ferramental e utensílios de propriedade da Contratada que estiverem alocados nos serviços de saúde da Contratante deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob acompanhamento de um funcionário da Contratante;

14.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito durante o desempenho das atividades laborais para a contratada;

14.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

14.13. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos funcionários colocados à disposição da Contratante;

14.14. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

14.15. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados

14.16. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente



dos serviços de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

14.17. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;

14.18. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, através de documento em papel timbrado e assinado pelo responsável legal;

14.19. O preposto deverá manter-se atualizado quanto ao andamento situacional do contrato, bem como quanto à realização dos trabalhos, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas a administração de pessoal, documentos fiscais, desenvolvimento das tarefas e informações contratuais;

14.20. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela Contratante;

14.21. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

14.22. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.23. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

14.24. Por descumprimento total ou parcial das obrigações Contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

14.25. Informar mensalmente a Contratante a quantidade de instrumentos perfuro cortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada e restituir os objetos;

14.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.28. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

14.29. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;

14.30. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

14.31. Responder à Contratante pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio por seus



funcionários e encarregados;

14.32. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos funcionários que frequentam as unidades para a execução dos serviços propostos. Em caso de substituição de funcionário, por qualquer motivo que seja, a Contratada deverá comunicar com antecedência, atualizando a relação nominal dos funcionários;

14.33. Responder pela apresentação pessoal de sua equipe de trabalho, dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, inclusive no que concerne ao uso de uniformes, crachás e EPI's;

14.34. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

14.35. Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica ou serviço de mensagem, no caso de necessidade, nos serviços que tem atendimento 24 horas ininterruptos.

14.36. Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração de número telefônico informado.

14.37. Em casos de urgência/emergência, mediante a necessidade dos ES, a Contratada deverá a qualquer momento por solicitação da Contratante, por contato telefônico e/ ou e-mensagem, coletar e/ou entregar contingente de roupas extras, no prazo máximo de (08) oito horas, para suprir a demanda solicitada para o bom funcionamento dos serviços;

14.38. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.39. Realizar o controle e organização da entrada e saída do enxoval nas suas dependências;

14.40. Observar rigorosamente os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

14.41. A manutenção, reparos e/ou substituição dos equipamentos que por ventura forem necessários, serão de total responsabilidade e ônus da Contratada.

14.42. Em caso de reparos ao equipamento este deverá iniciar o reparo no máximo até 24 horas após a comunicação com a Contratada, e em caso de necessidade de substituição no máximo em cinco (05) dias.

14.43. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.44. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.45. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.46. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;

14.47. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.48. Ter organizado na empresa as normas, rotinas e POPs de todas as atividades desempenhadas na lavanderia hospitalar, disponíveis à fiscalização pela contratante, bem como pelos órgãos fiscalizadores e aos funcionários para consulta.

14.49. Atender todas as legislações vigentes em relação ao Ministério do Trabalho, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e outros órgãos concernentes ao tipo de atividade desempenhadas.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar o recolhimento das roupas sujas nos estabelecimentos de saúde, conferido os pesos e cumprimento das normas sanitárias.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega das roupas limpas nos estabelecimentos de saúde, conferido os pesos e cumprimento das normas sanitárias.

15.3. Efetuar o pagamento conforme medições (quilos) atestados pelos gerentes dos estabelecimentos de saúde.

15.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

15.5. Atestar notas fiscais correspondentes, após o recebimento dos itens comprados.

15.6. A gerência local deverá fiscalizar ou designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes..

15.7. Notificar formalmente a empresa contratada quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

15.8. Fiscalizar a empresa contratada visando avaliar o cumprimento a execução do contrato e a conformidade com as normas sanitárias.

15.9. Fiscalizar, mensalmente, se a empresa contratada está cumprindo as obrigações trabalhistas

15.10. Nomear fiscal e gestor do contrato

15.11. Aplicar penalidades, quando necessário.

15.12. Controlar a qualidade do serviço executado pela empresa contratada

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Atividade: **10.301.0027.2048 - 10.302.0027.2.047 - 10.305.0027.2108**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.05**

Fonte de Recursos: **1.600.0000.0000. 1.500.0015.1002 e 1.600.0000.0001**

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, podendo para tanto:

- a)** Solicitar à CONTRATADA e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b)** Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato de prestação de serviços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- c)** exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção.

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em conta bancária fornecida pela Contratada, através da abertura de processo digital no site da Prefeitura Municipal da Serra e condicionado a apresentação e análise, pelo fiscal e gestor do contrato, dentre outros, dos seguintes documentos em vigor:

- a)** Nota Fiscal;
- b)** Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES;
- g)** Guia e Comprovante de pagamento da SIMPLES Nacional;
- h)** FGTS digital - Relação dos Trabalhadores - RE;
- i)** FGTS digital - Detalhe da guia emitida - tomador RET/REC.



18.1.1. Outros documentos poderão ser exigidos, a critério da Administração, para fins de controle, análise e pagamento.

18.1.2. A Contratante pagará à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, sendo esta devidamente aceita e atestada pelos responsáveis do contrato, observados os critérios da Lei.

18.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o aval do Gestor do contrato, a qual será liberada após a realização do ateste do gerente do CAPSad.

18.1.4. A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada dos demais documentos requeridos, implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.1.5. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados para pagamento.

18.1.6. A Secretaria da Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

18.1.7. Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da emissão da Ordem Bancária.

18.1.8. Obriga-se a Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou qualquer forma de correção ou atualização.

19. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

19.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

19.5. Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento



às exigências previstas nesta Cláusula.

19.6. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

19.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

19.12. O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

19.13. Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

20. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- d)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- e)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Serra/ES, 19 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de referência.

Marcia Oliveira Rodrigues de Araújo
Mat. 59.351



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA PROPOSTA**

O (A) _____ situada na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
Valor total					

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos:

a) **expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ... de de 2026.

.....
Representante Legal da Empresa



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DE REFERÊNCIA - LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	KG	113.832	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar, através de sistema de rastreamento, envolvendo o fornecimento de mão de obra para distribuição e coleta de enxoval hospitalar e cirúrgico dentro de todos os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Secretaria de Saúde de Serra (SESA) do município de Serra, sejam elas localizadas na zona urbana sejam elas na zona rural. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esse fim, tais como equipamentos, recursos humanos, produtos saneantes, desinfecção e afins específicos para o processamento de roupas bem como a locação de enxoval hospitalar e cirúrgico, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Serra	R\$ 11,09	R\$ 1.262.396,88

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE ENXOVAIS

ENXOVAIS	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIA /ESTOQUE MÍNIMO
Camisola	Abertura frontal - decote transpassado, tiras laterais - tecido 100% algodão. Tam: P, M, G, GG, EGG	142
Campo Cirúrgico Duplo 100 x 100 cm	Sarja 3X1, 100% algodão, gramatura 250 g/m²	60
Campo fenestrado 50 x 50 cm	Sarja 3X1, 100% algodão, gramatura 250 g/m².	58
Cobertor Adulto 230 x 120 cm	100% Poliéster, antialérgico, anti-pilling.	30



Lençol para Cama 240 x 160 cm	Percal 180 fios, 100% algodão, cor branca	165
Lençol para Maca 200 x 70 cm	Percal 180 fios, 100% algodão, cor branca. Com encaixe para o colchão	319
Impermeável/Traçado 140 x 90 cm	Em napa, com forro.	10
Pijama (blusa e short) Tam: M e G	Percal 180 fios, 100% algodão. Blusa fechada com decote em V.	10
Pijama (blusa e short) Tam: GG e EGG	Percal 180 fios, 100% algodão. Blusa fechada com decote em V	10
Toalha Banho 130 x 70 cm	100% algodão, gramatura 360 g/m ² , cor branca.	12



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/20XXX**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa;
- d) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigido no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- f) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;
- g) Declaração que o fornecedor está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ainda, declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Declaração de que Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº



PREFEITURA DA
SERRA

**SECRETARIA DE
SAÚDE | SESA**

147, de 2014 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/XXXX XXXXX TERMO DE
CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DA SERRA E
A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições de gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob n.º 14.814.026/0001-88, com sede à Rua Domingos Martins, 181, Centro, CEP: 29.176-055, Serra/ES, tel.: (27) 3252-4694, neste ato representado pelo Secretária de Saúde, **Sr^a. FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA**, CPF e a Empresa XXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXX, nº XXX, – Bairro XXXX – XXX, tel: (XX)XXX, tendo como representante legal o XXXXX, XXXX, XXXX, XXX, portador do CPF nº XXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do pregão, na forma eletrônica, nº/202... , publicada no.....de...../...../202....., processo administrativo n.º....., RESOLVEM, celebra o presente contrato, atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar, através de sistema de rastreamento, envolvendo o fornecimento de mão de obra para distribuição e coleta de enxoval hospitalar e cirúrgico dentro de todos os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Secretaria de Saúde de Serra (SESA) do município de Serra, sejam elas localizadas na zona urbana sejam elas na zona rural. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esse fim, tais como equipamentos, recursos humanos, produtos saneantes, desinfecção e afins específicos para o processamento de roupas bem como a locação de enxoval hospitalar e cirúrgico, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Serra, por**



meio de pregão eletrônico por contrato para o ano 202x, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, anexo II do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Atividade: 10.301.0027.2048 - 10.302.0027.2.047 - 10.305.0027.2108

Elemento de despesa: 3.3.90.39.05

Fonte de Recursos: 1.600.0000.0000. 1.500.0015.1002 e 1.600.0000.0001

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a)** Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b)** Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.

5.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação



requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

5.4. A Secretaria de Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

5.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE , REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.4 Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

6.5 Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

6.6 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

6.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

6.12 O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

6.13 Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo a Contratada optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.2. Executar os serviços conforme especificações do contrato, Termo de Referência e seus Anexos, com a disponibilização dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o enxoval, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade ideais para o andamento do objeto proposto;

9.3. Possuir capacidade técnica operativa e profissional, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, distribuição, acondicionamento, gerenciamento e controle de toda a roupa processada, de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

9.4. Identificar o enxoval fornecido através de sublimação ou silk screen, além do controle de rastreabilidade, constando o nome da Secretaria Municipal de Saúde de Serra, conforme



padrão a ser definido pela Contratante;

9.5. Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, às instalações, as máquinas e aos equipamentos, os produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;

9.6. Disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes e qualidade adequada para atender a legislação técnica e sanitária vigente;

9.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - **EPIs**, quando necessário;

9.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as exigências da RDC nº. 06, de 30/01/2012, RDC nº 63/2011 e outras complementares, bem como as recomendações de manuais da ANVISA e Ministério da Saúde, sobre processamento de roupas de serviços de saúde;

9.9. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos, e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

9.10. Ao fim da vigência contratual, os equipamentos, ferramental e utensílios de propriedade da Contratada que estiverem alocados nos serviços de saúde da Contratante deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob acompanhamento de um funcionário da Contratante;

9.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito durante o desempenho das atividades laborais para a contratada;

9.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

9.13. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos funcionários colocados à disposição da Contratante;

9.14. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

9.15. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados ;

9.16. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

9.17. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências



pertinentes;

9.18. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, através de documento em papel timbrado e assinado pelo responsável legal;

9.19. O preposto deverá manter-se atualizado quanto ao andamento situacional do contrato, bem como quanto à realização dos trabalhos, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas a administração de pessoal, documentos fiscais, desenvolvimento das tarefas e informações contratuais;

9.20. Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela Contratante;

9.21. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.22. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.23. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

9.24. Por descumprimento total ou parcial das obrigações Contratadas e assumidas serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

9.25. Informar mensalmente a Contratante a quantidade de instrumentos perfuro cortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada e restituir os objetos;

9.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

9.29. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;

9.30. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.31. Responder à Contratante pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio por seus funcionários e encarregados;

9.32. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos funcionários que frequentam as unidades para a execução dos serviços propostos. Em caso de substituição de funcionário, por qualquer motivo que seja, a Contratada deverá comunicar com antecedência, atualizando a relação nominal dos funcionários;

9.33. Responder pela apresentação pessoal de sua equipe de trabalho, dentro dos padrões



estabelecidos pela Contratante, inclusive no que concerne ao uso de uniformes, crachás e EPI's;

9.34. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

9.35. Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica ou serviço de mensagem, no caso de necessidade, nos serviços que tem atendimento 24 horas ininterruptos.

9.36. Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, qualquer alteração de número telefônico informado.

9.37. Em casos de urgência/emergência, mediante a necessidade dos ES, a Contratada deverá a qualquer momento por solicitação da Contratante, por contato telefônico e/ ou e-mensagem, coletar e/ou entregar contingente de roupas extras, no prazo máximo de (08) oito horas, para suprir a demanda solicitada para o bom funcionamento dos serviços;

9.38. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.39. Realizar o controle e organização da entrada e saída do enxoval nas suas dependências;

9.40. Observar rigorosamente os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

9.41. A manutenção, reparos e/ou substituição dos equipamentos que por ventura forem necessários, serão de total responsabilidade e ônus da Contratada.

9.42. Em caso de reparos ao equipamento este deverá iniciar o reparo no máximo até 24 horas após a comunicação com a Contratada, e em caso de necessidade de substituição no máximo em cinco (05) dias.

9.43. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.44. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.45. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.46. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;

9.47. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.48. Ter organizado na empresa as normas, rotinas e POPs de todas as atividades desempenhadas na lavanderia hospitalar, disponíveis à fiscalização pela contratante, bem



como pelos órgãos fiscalizadores e aos funcionários para consulta.

9.49. Atender todas as legislações vigentes em relação ao Ministério do Trabalho, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e outros órgãos concernentes ao tipo de atividade desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o recolhimento das roupas sujas nos estabelecimentos de saúde, conferido os pesos e cumprimento das normas sanitárias;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega das roupas limpas nos estabelecimentos de saúde, conferido os pesos e cumprimento das normas sanitárias;

10.3 Efetuar o pagamento conforme medições (quilos) atestados pelos gerentes dos estabelecimentos de saúde;

10.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;

10.5 Atestar notas fiscais correspondentes, após o recebimento dos itens comprados;

10.6 A gerência local deverá fiscalizar ou designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

10.7 Notificar formalmente a empresa contratada quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

10.8. Fiscalizar a empresa contratada visando avaliar o cumprimento a execução do contrato e a conformidade com as normas sanitárias;

10.9. Fiscalizar, mensalmente, se a empresa contratada está cumprindo as obrigações trabalhistas;

10.10. Nomear fiscal e gestor do contrato;

10.11. Aplicar penalidades, quando necessário;

10.12. Controlar a qualidade do serviço executado pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

12.1. Os materiais constantes do Anexo VI deverão ser entregues em sua totalidade até o 5º dia útil, para utilização no mês. Por dia útil de atraso não justificado, a Contratada sofrerá glosa de 01% (um por cento), aplicada ao valor total dos materiais constantes no Anexo V, limitando-se a glosa a 10% (dez por cento) desse valor, para o atraso considerado.

12.2. O atraso no pagamento de salários, benefícios, verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS aos empregados da Contratada, cujas datas são definidas por Lei ou por Convenção Coletiva de Trabalho, resultará em glosa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, aplicada ao total referente ao pagamento da mão de obra, limitando-se a glosa a 20% (vinte por cento) desse valor, para o mês da ocorrência do atraso. Poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O atraso na substituição ou na reposição de funcionários, cujos prazos estão estabelecidos no item 22.15, resultará em glosa de 01% (um por cento) ao dia do valor referente ao custo de cada funcionário ausente da Contratante, limitando-se a glosa a 20% (vinte por cento) desse valor.

12.4. Os custos de refazimento de serviços executados de maneira incorreta, que ocorram por imperícia, imprudência ou negligência de empregados da Contratada correrão por conta



da Contratada e os custos de danos decorrentes dessas falhas de execução deverão ser ressarcidos à Contratante e serão glosados da(s) fatura(s) a vencer, no limite de 20%(vinte por cento) do valor mensal da fatura relativo ao mês de prestação dos serviços, até o completo ressarcimento.

12.5. A falta de uso de EPI ou uniforme, ou mesmo o uso de uniforme ou EPI danificado ou inadequado (rasgado, manchado ou tamanho incompatível com o do usuário) ensejará, no primeiro dia verificado, advertência verbal e, a partir do segundo dia, a aplicação de glosa de 1% (um por cento) por dia sem uso, aplicada sobre custo de cada funcionário da Contratada que for encontrado sem EPI ou uniforme durante o trabalho, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.6. A aplicação de multas ou glosas não impedem, pela reincidência nas faltas, a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.2. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a datada última assinatura.

Serra/ES, xx de xxxxxx de xxxxx.

**FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO I - DO CONTRATO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____ situada na cidade de _____
(rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, com domicílio bancário no banco _____,
agência nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por
_____, inscrita no CPF sob o nº. _____,
abaixo assinado, interessada no fornecimento de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES,
conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta
Comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA								
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE TOTAL	UNI D	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, campos cirúrgicos, com fornecimento de enxovais hospitalar em regime de locação, rastreabilidade, automatização e gestão de fluxo de enxoval hospitalar, através de sistema de rastreamento, envolvendo o fornecimento de mão de obra para distribuição e coleta de enxoval hospitalar e cirúrgico dentro de todos os Estabelecimentos de Saúde (ES) da Secretaria de Saúde de Serra (SESA) do município de Serra, sejam elas localizadas na zona urbana sejam elas na zona rural. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esse fim, tais como equipamentos, recursos humanos, produtos saneantes, desinfecção e afins específicos para o processamento de roupas bem como a locação de enxoval hospitalar e cirúrgico, por meio de processo licitatório, para atender a demanda de todas os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Serra	113.832	KG	11,09	1.262.396,88			
VALOR TOTAL:						R\$ 1.262.396,88		

**LUIZ CARLOS DA
SILVA**

BRAGA:00228000777

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS DA SILVA
BRAGA:00228000777

Dados: 2026.05.18 13:32:16 -03'00'